



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.634.242/0001-38

LEI MUNICIPAL Nº 31 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.002

“Dispõe sobre a autorização de contratações excepcionais, temporárias e imediata para os cargos de ENFERMEIRA, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO PSIQUIATRICO e MÉDICO ANESTESISTA”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo,
APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a contratar em caráter excepcional, temporário e precário, profissionais devidamente habilitados, para o desempenho dos empregos públicos de: Enfermeira, Fonoaudióloga, Médico Psiquiátrico e Médico Anestesiata,, visando atender de imediato as necessidades no preenchimento dessas vagas, garantindo a continuidade, sem interrupção dos serviços públicos de saúde, haja visto a inexistência de profissionais contratados em caráter efetivo, no Quadro Funcional Municipal, que garantam satisfatoriamente a demanda , em consonância com os termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - As contratações destinam-se especificamente ao preenchimento dos cargos vagos, previstos na Lei Municipal nº 41/2.001.

Parágrafo 2º - A contratação deverá ocorrer através de contrato por prazo determinado de no máximo 06 (seis) meses improrrogáveis, devendo nesse período a Administração Pública Municipal providenciar a abertura e homologação de Concurso Público, convocando os candidatos classificados para assumirem a vaga ora preenchida temporariamente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação dessa Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Fiscal.

ARTIGO 3º - As contratações autorizadas por essa Lei, deverão respeitar os termos dos artigos 21 ao 23 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

APIAÍ, 03 de Setembro de 2.002


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

Ladeira Manoel Augusto, 92 - Fones: (15) 552-1011/552-1485 - Fax: (15) 552-1926/552-1927/552-1670
e-mail: pmapiai1@apiainet.com.br - CEP 18320-000 - APIAÍ - Estado de São Paulo